



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS SANTA ROSA

EDITAL N ° 18/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017

## EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES DO PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA PARA O CURSO DE SUPERIOR DE BACHARELADO EM ARQUITETURA E URBANISMO DO IF FARROUPILHA - CAMPUS SANTA ROSA

A Direção de Ensino, no uso das suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o Processo Seletivo de MONITORES do Programa de Monitoria Voluntária para o Curso Superior de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo do IFFar - Campus Santa Rosa.

### 1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo disciplinar a inscrição, a seleção e a classificação de alunos que desejam participar do Programa de Monitoria Voluntária para o Curso Superior de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo do IFFar – SR.

1.2 A monitoria constitui-se em atividade auxiliar de ensino que visa à reflexão e à melhoria do processo de ensino e de aprendizagem nos componentes curriculares dos Projetos Pedagógicos dos Cursos do IFFar.

### 2. DA REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES

2.1 As atividades de monitoria propostas pelo presente edital se enquadram no regime de voluntariado, ou seja, caracterizam **atividades não remuneradas**.

2.2 A participação no processo seletivo para o Programa de Monitoria Voluntária proposto pelo presente edital não impede que o candidato se inscreva em processos seletivos para monitorias com oferta de bolsas.

2.3 A aprovação do candidato no Programa de Monitoria Voluntária proposto pelo presente edital não gera dispensa de nenhuma das etapas previstas em outros processos seletivos.

### 3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA OS CANDIDATOS

O aluno candidato deverá:

- I. Estar devidamente matriculado no Curso Superior de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo;
- II. Ter sido aprovado com bom aproveitamento na disciplina ou componente(s) curricular(s) da área da Monitoria pretendida;
- III. Atuar sob a orientação do professor responsável pelo componente curricular na qual será monitor;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS SANTA ROSA

- IV. Estar em dia com suas obrigações acadêmicas;
- V. Apresentar disponibilidade de tempo e dedicação às atividades previstas no plano de trabalho da Monitoria, sem prejuízo das demais atividades curriculares;
- VI. Concorrer em uma única Monitoria.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A ALUNO MONITOR VOLUNTÁRIO**

4.1 As inscrições dos alunos deverão ser realizadas no período de **10 a 13 de abril de 2017**, no Setor de Apoio Pedagógico - **SAP** do campus, nos seguintes horários: das **07h30min. às 22h30min.**

#### **QUADRO 1 - MONITORIA**

<b>Componente Curricular</b>	<b>Vagas</b>	<b>Professor</b>	<b>Dia e turno da monitoria</b>	<b>Critério de seleção (De acordo com o item 5.2)</b>
Desenho Técnico e Arquitetônico	01	Manuela Ilha	Quintas-feiras 13:30 – 17:00	I
Desenho Técnico e Arquitetônico	01	Manuela Ilha	Terças-feiras 13:30 – 17:00	I
Geometria Descritiva	01	Paulo Henrique de Moraes	Terças-feiras 13:30 – 17:00	I
Sistemas Estruturais II	01	Neidi Kunkel	Terças-feiras 13:30 – 17:00	I

4.2 A inscrição será efetuada mediante:

- a) Preenchimento do Formulário de Identificação e assinatura do Termo de Acordo de Monitoria, Anexo I deste edital;
- b) Entrega do Histórico Escolar.

4.3 As inscrições apresentadas fora do prazo ou com documentação incompleta não serão consideradas para avaliação.

4.4 Para serem aprovados os candidatos às vagas devem preencher os requisitos e critérios de seleção previstos no Quadro 1 - Monitorias.

4.5. Os candidatos aprovados, mas não selecionados, farão parte do banco de suplentes.

#### **5. DO PROCESSO SELETIVO DOS MONITORES**

5.1 A seleção dos monitores é responsabilidade do docente ao qual está ligada a monitoria.

5.2 A classificação será feita pelo docente ao qual está ligada a monitoria:

- I. Média Geral de desempenho, de acordo com o Histórico Escolar;
- II. Média Geral de desempenho, de acordo com o Histórico Escolar, com valor 5,0 e Entrevista com o coordenador e membro do NPI do campus, com valor 5,0;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS SANTA ROSA

- III. Média Geral de desempenho, de acordo com o Histórico Escolar, com valor 5,0 e prova objetiva/escrita, com tema relacionado à área de conhecimento do projeto ou monitoria, com valor 5,0;
- IV. Entrevista com o coordenador e membro do NPI do campus;
- V. Prova objetiva/escrita com tema relacionado à área de conhecimento da monitoria.

5.3 As monitorias que admitirem alunos que estejam no primeiro semestre/ano utilizarão somente os critérios IV ou V.

## **6. DO PROGRAMA DE MONITORIA**

6.1 São objetivos do Programa de Monitoria:

- a) Auxiliar na execução de programas e atividades para melhoria do processo de ensino e de aprendizagem;
- b) Apoiar o corpo docente no desenvolvimento de práticas pedagógicas e na produção de material didático;
- c) Prestar apoio aos estudantes que apresentem dificuldade de aprendizagem em unidades/conteúdo de componentes curriculares.

6.2 Constituem-se atribuições do monitor:

- I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:
  - a) Assistência aos estudantes para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
  - b) Preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
  - c) Elaboração de material didático complementar.
- II. Elaborar o relatório das atividades desenvolvidas, ao final da monitoria;

6.3 Constituem-se atribuições do professor orientador de monitoria:

- I. Elaborar Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelo monitor, conforme modelo do anexo II do presente edital;
- II. Auxiliar o monitor na execução das suas atividades;
- III. Acompanhar e avaliar as atividades de monitoria;
- IV. Participar da seleção dos monitores.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS SANTA ROSA

6.4 São **VEDADAS** ao Monitor as seguintes atividades:

- I. O exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas e recuperação paralela, em substituição ao professor titular da disciplina ou componente curricular;
- III. O preenchimento de Diário de Classe ou outros documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. A correção de prova ou outros trabalhos de avaliação que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor a alunos;
- V. A resolução/correção de listas de exercícios ou outros trabalhos, limitando seu auxílio na orientação e ajuda aos estudantes.

6.5 A seleção dos componentes que receberão monitorias será feita pelo Colegiado de Curso/Eixo, considerando as seguintes prioridades:

- a) Componente curricular que apresente elevados índices de retenção;
- b) Componente curricular que contenha na ementa previsão de atividades práticas em laboratórios, LEPEPs etc.;
- c) Componente curricular que apresente maior relação de estudantes por professor;
- d) Maior número de alunos atendidos pelo mesmo monitor.

## 7. DAS DATAS

Publicação do edital	10/04/2017
Inscrição dos candidatos	10/04/2017 a 13/04/2017
Seleção dos candidatos	14/04/2017
Publicação do resultado final	17/04/2017
Início das atividades	18/04/2017



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS SANTA ROSA

## **8. DOS LOCAIS, HORÁRIOS, DURAÇÃO E CERTIFICAÇÃO**

8.1 O local de realização das monitorias será definido posteriormente, conforme a especificidade de cada disciplina e a disponibilidade das salas.

8.2 O horário de desempenho das atividades de monitoria ocorrerá no turno descrito no quadro 1 do item 4.1.

8.3 As atividades de monitoria serão finalizadas na primeira semana do mês de julho, totalizando 12 semanas, **com direito a certificado para comprovação de Atividades Complementares de Curso**, onde deverá constar a quantidade de horas cumpridas pelo aluno monitor.

8.4 Ao final das atividades de monitoria voluntária, o aluno monitor deverá se reunir com o professor orientador para elaboração do relatório final de atividades, contendo:

- I. A quantidade de horas efetivamente cumpridas pelo aluno monitor;
- II. A relação de alunos atendidos, com respectiva data e aspectos abordados;
- III. Um parecer final sobre as características do público atendido e os resultados obtidos.

8.5 A emissão do certificado fica condicionada à apresentação do relatório final de atividades.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 O aluno monitor poderá ser desligado de sua função, em qualquer tempo, nos seguintes casos:

- I. Por proposta do coordenador, justificada por escrito;
- II. Por solicitação do próprio aluno, justificada por escrito;
- III. Por decisão da Direção de Ensino/PROEN em virtude de problemas no desenvolvimento da monitoria, identificado por auditoria e/ou inconsistência no relatório.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Assessor de Ensino – CAEN.

Santa Rosa, 10 de abril de 2017.

**Analice Marchezan**  
Diretora de Ensino  
Portaria 1.226/2012



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS SANTA ROSA

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO E TERMO DE ACORDO DE MONITORIA VOLUNTÁRIA**

Eu, estudante \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, matriculado(a) no Curso \_\_\_\_\_, do Campus \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, concordo em participar como MONITOR do Componente Curricular \_\_\_\_\_, do Curso \_\_\_\_\_ e declaro estar ciente das condições de participação no Programa de Monitoria Voluntária do IF Farroupilha, abaixo descritas, estabelecidas pela Res. CONSUP 179/2014:

1. A monitoria constitui-se em atividade auxiliar de ensino que visa à reflexão e à melhoria do processo de ensino e de aprendizagem nos componentes curriculares dos Projetos Pedagógicos dos Cursos do IF Farroupilha.

2. São objetivos do Programa de Monitoria do IF Farroupilha:

- a. Auxiliar na execução de programas e atividades para melhoria do processo de ensino e de aprendizagem;
- b. Apoiar o corpo docente no desenvolvimento de práticas pedagógicas e na produção de material didático;
- c. Prestar apoio aos estudantes que apresentem dificuldade de aprendizagem em unidades/conteúdo de componentes curriculares.

3. Constituem-se atribuições do monitor:

- I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:
  - a. Assistência aos estudantes para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
  - b. Preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
  - c. Elaboração de material didático complementar.
- II. Elaborar o relatório das atividades desenvolvidas;

4. São vedadas ao Monitor as seguintes atividades:

- I. O exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas e recuperação paralela, em substituição ao professor titular da disciplina ou componente curricular;
- III. O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. A correção de prova ou outros trabalhos de avaliação que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor a alunos; e
- V. A resolução/correção de listas de exercícios ou outros trabalhos, limitando seu auxílio na orientação e ajuda aos estudantes.

5. Os estudantes monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de no máximo vinte horas semanais.

6. O registro da carga horária semanal deverá ser feito em ficha de frequência, e acompanhada pelo orientador.

\_\_\_\_\_  
Monitor

\_\_\_\_\_  
Docente

\_\_\_\_\_  
Diretor de Ensino



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CÂMPUS SANTA ROSA

Anexo II

**PLANO DE ATIVIDADE DE ALUNO DO PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA**

<b>1 DADOS DA MONITORIA</b>	
Docente:	
Componente Curricular:	
Curso:	
Monitor:	
Curso:	E-mail:

<b>2 JUSTIFICATIVA</b>

<b>3 OBJETIVO GERAL</b>

<b>4 METODOLOGIA</b>

